

POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

DIRETRIZES INTERNAS

^{DS}
AHB

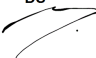
^{DS}
DVALS

^{DS}


^{DS}
kq

^{DS}


^{DS}


^{DS}


^{DS}


^{DS}
VCON

Sumário

Sumário	1
1. Objetivo	2
2. Abrangência desta Política	2
3. Definições	2
4. Informação Documentada.....	4
5. Diretrizes Gerais	4
6. Conflito entre os interesses da Kepler Weber e de colaboradores e membros da alta direção. 5	
7. Conflito entre os interesses da Kepler Weber e os interesses da Administração Pública.....6	
8. Conflito entre os interesses da Kepler Weber e os interesses de fornecedores, parceiros de negócios e terceiros.....6	
9. Medidas de Prevenção, Detecção e Correção de Conflitos de Interesses	7
10. Incumprimento da Política.....	8
11. Canal de Ética	8
12. Compromisso com a Não Retaliação aos Denunciantes de Boa-fé	9
13. Divulgação da Política, Dúvidas e Sugestões	9
14. Controle das Alterações.....	9
15. Disposições Finais	9
16. ANEXOS	11

DS
RAB

DS
DMS

DS
A

DS
KA


DS
P

DS
M

DS
L

DS
A

DS
VCON

	<p align="center">POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES</p>	<p>POCA 012 Revisão: 00 Data: 28/04/2021 Nº de páginas: 14</p>
---	--	---

1. Objetivo

O objetivo desta política é estabelecer diretrizes, condições e procedimentos para a prevenção, detecção e tratamento de conflitos de interesses no relacionamento de colaboradores, membros da alta direção e parceiros de negócios da Kepler Weber entre si e com terceiros.

2. Abrangência desta Política

A presente Política de Conflito de Interesses é aplicável a todos os colaboradores, membros da alta direção, parceiros de negócios, fornecedores e terceiros que mantenham relação contratual com a Kepler Weber ou que atuem em seu nome ou benefício.

3. Definições

Agente Público: Qualquer funcionário público ou equiparado, brasileiro ou estrangeiro, quaisquer candidatos a cargos públicos, dirigentes de partidos políticos, pessoas em cargos diplomáticos e em organizações internacionais, funcionários de empresas controladas, direta ou indiretamente por entidades públicas, nacionais ou estrangeiras, e qualquer representante de tais pessoas, podendo incluir seus familiares.


Benefícios Não Monetários: Qualquer tipo de ofertas não-financeiras, como transporte, favores, serviços, garantias, ofertas de emprego, dentre outros.

Colaborador: Pessoa física eleita ou contratada pela Kepler Weber, incluindo presidente, diretores estatutários, membros do comitê executivo, conselheiros e empregados.

Comitê de Integridade: Comitê interno da Kepler Weber, responsável por receber e acompanhar as denúncias que chegam por meio do Canal de Ética da Kepler Weber. Esse comitê é responsável por encaminhar as denúncias aos gestores responsáveis e/ou para investigação, responder aos denunciadores por meio do canal de ética, e encaminhar os casos para o comitê disciplinar, sempre que entender necessário. É composto pela gerência e coordenação da área Jurídica, Governança e Compliance; e pelas gerências das áreas de Gente e Gestão; Financeira; Implantação de Projetos; Industrial e de Produto.

Comitê Disciplinar: Comitê interno da Kepler Weber, responsável pela aplicação de penalidades relacionadas às denúncias recebidas pela Kepler Weber através do canal de ética e pela apuração de denúncias graves e/ou ligadas as pessoas que participam do comitê de integridade. É composto pelo: Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, Superintendente Comercial, Gerência de Gente e Gestão e Gerência Jurídica de Governança e Compliance, sendo o comitê de instância superior ao Comitê de Integridade.

Comitê Estratégico, de Compliance e Governança: Comitê da Kepler Weber que conta com a participação de Conselheiros de Administração da Kepler Weber S/A e que possui regimento próprio, com atribuições e responsabilidades definidas, que compreendem, mas não se limitam, à análise e à emissão de recomendações relacionadas aos assuntos objeto do Comitê, com o objetivo de conferir maior eficiência e qualidade às decisões do Conselho de Administração através do aprofundamento do assunto no âmbito do Comitê, podendo-se incluir o acompanhamento das atividades da Companhia, o

	POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES	POCA 012 Revisão: 00 Data: 28/04/2021 Nº de páginas: 14
---	--	---

assessoramento das atividades de avaliação e a busca e asseguarção da eficácia do Programa de Integridade da Kepler Weber.

Conflito de Interesses: Conflito de interesse é uma situação em que o interesse de um colaborador, membro do comitê executivo, diretor, conselheiro, fornecedor ou parceiro de negócio está ou pode tornar-se conflitante com o interesse da companhia, podendo comprometer sua independência e isenção de julgamento na prática de um ato, realizado em prejuízo da companhia.

Corrupção: Ato ou efeito de dar, prometer, oferecer, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, para si ou para outrem, qualquer vantagem indevida para funcionário público ou a pessoa a ele equiparado, que o leve a efetuar ou deixar de efetuar ato de ofício ou o leve a deixar de agir de acordo com a lei. Não será tolerada qualquer forma de corrupção, seja com relação a Agentes Públicos ou a Partes Privadas.

Empresa: Qualquer das empresas pertencentes ao Grupo Kepler Weber.

Informação Privilegiada: Informação relacionada a assuntos sigilosos ou relevante ao processo de decisão no âmbito das Companhias, que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público.


Membros da Alta Direção: Pessoas físicas que tenham o poder de gestão sobre os negócios das Companhias, por exemplo: membros do Conselho de Administração, membros da Diretoria, membros do Comitê Executivo e membros do Conselho Fiscal.

Parceiro de Negócio: Pessoa física ou jurídica com a qual é firmada uma relação comercial ou celebrado um termo contratual ou equivalente, podendo ser fornecedor, cliente, prestador de serviço, donatário ou patrocinado.

Pessoa Exposta Politicamente - PEP: Agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. São considerados familiares os parentes consanguíneos, na linha direta, até o primeiro grau, e, por afinidade, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado ou a enteada.

Suborno: Ato de aceitar, prometer, oferecer, receber ou pagar a pessoas físicas e jurídicas, qualquer quantidade de dinheiro, bens materiais e outros benefício particulares, como diária em hotel, ingressos a shows, cargos, a fim de influenciar ou garantir inapropriadamente uma vantagem com relação a um negócio, como contrato, decisão e resultado.

Vantagem Indevida: Oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (que pode ser financeiro ou não financeiro), direta ou indiretamente, em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações.

	POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES	POCA 012 Revisão: 00 Data: 28/04/2021 Nº de páginas: 14
---	--	---

4. Informação Documentada

Área:					
Nº	IDENTIFICAÇÃO	ARMAZENAMENTO (local) RECUPERAÇÃO (ordem)	PROTEÇÃO (forma de arquivamento)	TEMPO DE RETENÇÃO	DISPOSIÇÃO
1.	POCA 012	SESuit	Eletrônico	Indeterminado	

5. Diretrizes Gerais

A Kepler Weber reconhece o direito de seus colaboradores exercerem a livre iniciativa e direcionarem seus investimentos e atividades de acordo com os interesses pessoais legítimos, porém, tais situações não podem gerar conflitos com as atividades profissionais exercidas para a Kepler Weber.

No exercício das atividades profissionais vinculadas à Kepler Weber, os colaboradores, membros da alta direção, parceiros de negócio e terceiros devem estar livres de conflitos de interesses que possam influenciar negativamente seu julgamento, objetividade ou lealdade à Empresa. É dever de todos evitar que seus interesses pessoais possam influenciar ou pareçam influenciar de forma inadequada seu julgamento de negócios. O conflito de interesses pode ser efetivo, quando os interesses das pessoas estão opostos aos da Kepler Weber, ou potencial, quando os interesses podem se tornar opostos ou aparentam estar opostos.


A atuação dos gestores da Kepler Weber, em especial da Gerência Jurídica, Governança e Compliance e do Comitê de Integridade, Comitê Disciplinar e Comitê Estratégico, de Governança e Compliance, deve ser no sentido de prevenir, detectar e atuar para evitar a ocorrência de fatos que prejudiquem os negócios ou a reputação da Empresa.

Qualquer situação efetiva ou potencial de conflito de interesses deverá ser informada pelos colaboradores, membros da alta direção, parceiros de negócios e terceiros que atuem em nome ou benefício da Kepler Weber ou deverá ser identificada pelo monitoramento realizado por auditoria interna e externa, compliance e gestores.

Desde a admissão ou início da relação contratual e enquanto durar o relacionamento com a Kepler Weber, os colaboradores, membros da alta direção, parceiros de negócio ou terceiros devem declarar situações potenciais ou efetivas de conflito de interesses.

Esta política e o Comitê de Integridade definirão as medidas que devem ser adotadas para evitar o conflito de interesses ou para diminuir os riscos de conflitos que não possam ser evitados.

O conflito pode ocorrer entre os interesses dos colaboradores e membros da alta direção com os interesses da Kepler Weber; entre os interesses da administração pública e os da Empresa; e entre os interesses de fornecedores, parceiros de negócios e terceiros e os interesses da Empresa.

	POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES	POCA 012 Revisão: 00 Data: 28/04/2021 Nº de páginas: 14
---	--	---

6. Conflito entre os interesses da Kepler Weber e de colaboradores e membros da alta direção.

São situações que podem configurar de conflito de interesses entre a Kepler Weber e o colaborador ou membro da alta direção que:

- I. Exercer atividade de prestação de serviços ou manutenção de relação de negócio, mesmo que eventual, com pessoa física ou jurídica concorrente da Kepler Weber ou, mesmo que não seja concorrente pretenda ou venha a ser no futuro;
- II. Atuar diretamente ou tomar decisão em nome da Kepler Weber relacionada a interesse de outra empresa ou parceiro de negócio do qual mantenha relação de trabalho, participação societária ou seja acionista. Esta situação também se estende a empresas e parceiros de negócios do qual façam parte seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- III. Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, obtida em razão das atividades exercidas na Kepler Weber, em proveito próprio ou de terceiro;
- IV. Exercer direta ou indiretamente, atividade que, pela sua natureza ou pelo horário e pela jornada, seja incompatível com as atribuições assumidas na Kepler Weber;
- V. Aceitar ou receber brindes, presentes, hospitalidades e entretenimentos de empresas e parceiros de negócios que tenham interesse comercial nas suas decisões, em valores, frequência e condições diferentes do que é permitido na Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades da Kepler Weber;
- VI. Interferir na atividade de outro colaborador, membro da alta direção ou parceiro de negócio para patrocinar ou defender interesses de terceiros, em detrimento dos interesses da Kepler Weber;
- VII. Agir para dar preferência na realização de negócios com a Kepler Weber para empresas sob administração, gestão ou controle de pessoa vinculada, por grau de parentesco, afinidade ou envolvimento amoroso, a membro da alta administração ou colaborador;
- VIII. Exercer atividades que possam caracterizar concorrência com os interesses da Kepler Weber, mesmo que não seja o exercício de atividade diretamente em concorrente;
- IX. Exercer atividade comercial pessoal, divulgar produtos próprios ou de terceiros ou atrair clientes para si ou para outros dentro das dependências da empresa ou de parceiros de negócios;
- X. Utilizar o nome, a marca, produtos ou serviços da Kepler Weber como recurso para obtenção de vantagens pessoais, para familiares ou para terceiros;
- XI. Manter relacionamento de parentesco ou amoroso com colaboradores e membros da alta direção em que haja subordinação direta ou indireta;
- XII. Valer-se de relação de parentesco, amizade ou amorosa, mesmo que não haja relação de subordinação, para obter qualquer tipo de vantagem dentro da Kepler Weber;
- XIII. Interferir negativamente no exercício de atividade profissional de colaborador, membro da alta direção ou parceiro de negócio pelo qual tenha inimizade ou rivalidade.

DS
AHB

DS
DMS

DS

DS
KO

DS

DS

DS

DS

DS
VIAN

7. Conflito entre os interesses da Kepler Weber e os interesses da Administração Pública


São situações que podem configurar conflito de interesses entre a Kepler Weber e a Administração Pública:

- I. Oferta de cortesias ou contribuições a Órgãos Públicos ou Agentes Públicos com os quais a Kepler Weber possa ter os seus negócios controlados, fiscalizados ou regulados;
- II. Oferta e concessão de brinde, presente, hospitalidade ou entretenimento em nome da Empresa ou de colaboradores, membros da alta direção ou parceiros de negócios, para obtenção de benefício ou vantagem para a Kepler Weber;
- III. Repassar, receber ou trocar informações sigilosas, confidenciais ou privilegiadas da Kepler Weber ou de órgãos públicos com Agente Público ou ex-Agente Público;
- IV. Contratar direta ou indiretamente como consultor, assessor ou conselheiro, ou utilizar como procurador ou intermediário qualquer Agente Público que tenha poder de decisão ou possa influenciar as decisões de outros Agentes Públicos sobre assuntos de interesse da Kepler Weber;
- V. Contratar direta ou indireta ex-Agente Público, como consultor, assessor ou conselheiro, quando vigente período de quarentena ou outra restrição no exercício de atividade privada;
- VI. Realizar negócios diretamente com Agente Público ou ex-Agente Público, bem como com empresas e profissionais com vínculo com este agente que possa influenciar, controlar, fiscalizar ou regular as atividades exercidas pela Kepler Weber;
- VII. Utilizar de relação de parentesco até o 3º grau consanguíneo, relação de afinidade ou amorosa, com Agente Público para obter qualquer tipo de vantagem para a Kepler Weber como acelerar aprovações, licenças e autorizações, obter acesso a privilegiado a serviços públicos ou receber tratamento especial não disponível para as outras pessoas e empresas;
- VIII. Contratação de ex-Agente Público que tenha estabelecido relacionamento relevante com a Kepler Weber, em razão do exercício de cargo ou do emprego ocupado, para o cargo de administrador ou conselheiro ou para prestar serviços em nome da Empresa, quando vigente período de quarentena ou outra restrição do exercício de atividade privada.

8. Conflito entre os interesses da Kepler Weber e os interesses de fornecedores, parceiros de negócios e terceiros

São situações que podem configurar de conflito de interesses entre a Kepler Weber e fornecedores, parceiros de negócios e terceiros:

- I. Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, obtida em razão das atividades exercidas como parceiro de negócio da Kepler Weber, em proveito próprio ou de terceiro;
- II. Oferecer ou dar brindes, presentes, hospitalidades e entretenimentos para colaborador ou membro da alta direção que tenha poder de decidir ou influenciar decisão seu interesse junto a Kepler Weber, em valores, frequência e condições diferentes do que é permitido na Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades da Empresa;
- III. Exercer, no desempenho de sua atividade, concorrência com os negócios da Kepler Weber;
- IV. Ter colaborador, dirigente, sócio, conselheiro, prestador de serviço com relação de parentesco, afinidade ou amorosa com colaborador ou membro da alta direção da Kepler Weber com poder de decidir ou influenciar decisão de seu interesse;
- V. Atuar em nome ou usar o nome da Kepler Weber para oferecer ou prometer vantagem indevida a Agente Público que possa influenciar nos negócios da Empresa.

	POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES	POCA 012 Revisão: 00 Data: 28/04/2021 Nº de páginas: 14
---	--	---

9. Medidas de Prevenção, Detecção e Correção de Conflitos de Interesses

Sempre que possível, as situações de conflitos de interesses devem ser evitadas por meio de ações de prevenção, porém, quando o conflito potencial ou efetivo acontece, é necessário que sejam adotadas medidas de detecção e correção das situações que gerem ou possam gerar prejuízos aos ativos e à reputação da Kepler Weber.

As medidas a seguir devem ser adotadas, mas outras medidas de prevenção, detecção e correção poderão ser realizadas.

Todos os colaboradores e membros da alta direção devem fazer declaração de conflito de interesses no momento da admissão, do início da relação contratual ou do início da vigência desta política e informar sobre relacionamentos de parentesco e amorosos com outros colaboradores ou membros da alta direção, parceiros de negócios, agentes públicos e terceiros com interesse nos negócios da Kepler Weber. A declaração deverá ser renovada anualmente e, a qualquer momento, quando o colaborador ou membro da alta direção tiver ciência de situação de conflito de interesse potencial ou efetivo que ainda não foi declarada.


DS

 A declaração será feita para a área de Gente e Gestão, através da Declaração de Relacionamentos e Conflito de Interesses.


DS

 As declarações ficarão disponíveis para acesso da Gerência Jurídica, Governança e Compliance e da Auditoria para monitoramento das situações de conflitos de interesses potenciais ou efetivos.


DS

 Os fornecedores e parceiros de negócios serão submetidos a procedimento de Due Diligence, já previsto na Política Anticorrupção e Antissuborno da Empresa. Situações de conflitos de interesse também deverão ser avaliadas, por meio de declarações e apresentação de documentos dos fornecedores e parceiros de negócios e por consulta a outras fontes independentes.

DS

 O Canal de Ética poderá receber reportes de conflitos de interesses potenciais e efetivos, mesmo que não se configurem em ilícitos.

DS

 A Gerência Jurídica, Governança e Compliance e a Auditoria recomendarão medidas de limitação dos riscos de conflito de interesses para apreciação do Comitê de Integridade que decidirá considerando os riscos, as vantagens e desvantagens e as alternativas existentes, sempre no interesse da Kepler Weber.

DS

 As recomendações poderão ser, mas não limitadas a estas:

- Transferir de setor o colaborador que está em situação de subordinação de gestor com o qual tenha relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, ou relação amorosa;
- Transferir do colaborador ou do membro da alta direção o poder de decidir sobre interesse de fornecedor ou parceiro de negócio com o qual tenha alguma relação;
- Evitar que o colaborador ou membro da alta administração atue ou represente a Kepler Weber junto a órgãos públicos em que tenha agentes públicos parentes ou com relação amorosa;
- Recomendar que o colaborador ou membro da alta administração se abstenha de atuar em outras companhias concorrentes, se abstenha de exercer atividade comercial, divulgar produtos e atrair clientes com interesses pessoais nas dependências da Empresa, se abstenha de exercer outra atividade profissional que prejudique a jornada de trabalho na Kepler Weber e se abstenha de utilizar sua influência ou de parentes para obter qualquer benefício pessoal.

DS

DS

DS

DS

- As recomendações da Gerência Jurídica, Governança e Compliance e da Auditoria e as decisões do Comitê de Integridade não isentam o colaborador, o membro da alta direção e os parceiros de negócios das sanções previstas no Código de Ética e Conduta da Kepler Weber.

10. Incumprimento da Política

A violação de quaisquer princípios e vedações desta Política sujeita o colaborador, membro da alta direção, administrador ou conselheiro às sanções disciplinares, correspondentes à gravidade da infração, previstas a seguir:

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa;
- Desligamento do órgão de governança do qual faz parte;
- Ação judicial cabível ao caso.

DS

AHB

No caso de colaboradores terceiros, prestadores de serviço e parceiros, as sanções são:

- Advertência formal ou Notificação Extrajudicial;
- Substituição do terceiro infrator na prestação do serviço para a Kepler Weber;
- Cobrança de multa;
- Rescisão contratual;
- Exclusão da Doação ou Patrocínio realizado pela Companhia;
- Impossibilidade de contratação, no caso de contrato não mais vigente.

DS

DVAS

DS

Para mais informações sobre o tema, consulte a Política de Penalidades e Consequências, disponível no SESuit e no site corporativo <https://www.kepler.com.br/governanca/politicas-kw>.

DS

ko

11. Canal de Ética

Qualquer colaborador ou membro da alta direção que tiver ciência da ocorrência de irregularidades ou ilícitos no cumprimento das diretrizes ou normas previstas nesta política deverá informar diretamente à Gerência Jurídica, Governança e Compliance, através do e-mail compliance@kepler.com.br ou ao Comitê de Integridade, através do Canal de Ética disponibilizado pela Kepler Weber.

DS

A Kepler Weber disponibiliza para seus colaboradores, parceiros de negócios e quaisquer interessados seu Canal de Ética para reporte de quaisquer condutas consideradas irregulares e/ou ilícitas praticadas pelos seus colaboradores, membros da alta direção, terceiros ou outros que atuem em nome ou em benefício da Kepler Weber. O Canal de Denúncias é gerenciado por empresa terceira especializada na gestão de canais de denúncias e garante a confidencialidade do denunciante.

DS


O Canal de Ética da Kepler Weber está disponível 24 horas via site, e-mail ou telefone.


DS

DS


DS

VLAN

	POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES	POCA 012 Revisão: 00 Data: 28/04/2021 Nº de páginas: 14
---	--	---

 Link www.contatoseguro/keplerweber;


 e-mail: compliance@kepler.com.br

 Telefone: 0800 648 6328.


12. Compromisso com a Não Retaliação aos Denunciantes de Boa-fé


A Kepler Weber espera que todos os seus colaboradores, membros da alta direção e os parceiros de negócios atuem com ética e integridade, mas caso ocorra suspeita de algum ilícito a Empresa solicita e incentiva o reporte dessas condutas antiéticas.

Com intuito de proteger o denunciante de boa-fé e em acordo com as diretrizes desta Política, a Kepler Weber não admite qualquer tipo de retaliação. Nenhum denunciante de boa-fé deve receber medida disciplinar, ser assediado, transferido contra a sua vontade, vetado de promoção ou discriminado.

^{DS}  O Canal de Denúncias é uma ferramenta para recebimento de reclamações e denúncias de violação ao Código de Ética e Conduta, às políticas e normas da Kepler Weber, bem como às leis e normas estatais. O Canal garante confidencialidade, anonimato e não-retaliação ao denunciante.

13. Divulgação da Política, Dúvidas e Sugestões

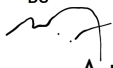
^{DS}  É de responsabilidade de todos os colaboradores e membros da alta direção da Empresa divulgar esta Política, mantê-la acessível a todos os interessados e conscientizar o público alvo sobre a importância de sua observância, assim como incentivá-lo a apresentar dúvidas ou preocupações com a sua aplicação.


^{DS}  Quaisquer dúvidas quanto à interpretação ou omissão de assuntos tratados nesta política deverão ser dirimidas pela área Jurídica, de Governança e Compliance, através do e-mail compliance@kepler.com.br.

14. Controle das Alterações

REVISÕES	DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES	DATA

15. Disposições Finais

^{DS}  A presente política passa a vigorar para todos os colaboradores, membros da alta direção, terceiros, fornecedores e parceiros de negócios da Empresa, após a aprovação do Conselho de Administração, em 15 dias a contar da publicação na plataforma SESuit e no site corporativo <https://www.kepler.com.br/governanca/politicas-kw>.

^{DS}  Esta norma substitui todas as normas internas vigentes sobre o assunto que eventualmente se contraponham ao que foi aqui estabelecido.

^{DS} 

A Empresa pode, por sua mera liberalidade ou em razão de alterações legislativas, a qualquer momento, e deve, a cada 2 (dois) anos, revisar os termos da presente política, sendo que em caso de alteração será submetida a nova aprovação.

Este instrumento é parte integrante do contrato de trabalho existente entre o colaborador e a Kepler Weber, tendo a presente vigência válida enquanto vigente o contrato de trabalho.

Quaisquer omissões, interpretações e exceções deverão ser levadas à apreciação e decisão do Comitê de Integridade.

DS

DS

DS

DS


DS

DS

DS

DS

DS

	<p align="center">POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES</p>	<p>POCA 012 Revisão: 00 Data: 28/04/2021 Nº de páginas: 14</p>
---	--	---

16. ANEXOS

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DA POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que estou ciente e que compreendi as disposições contidas na Política de Conflito de Interesses da KEPLER WEBER, onde foram incorporadas as condutas esperadas na realização de minhas atribuições,

A cópia desta Política me foi entregue neste ato ou disponibilizada digitalmente no site da Kepler Weber e/ou na plataforma do SESuit, e através da assinatura deste termo me comprometo a seguir o disposto no documento.

DS
AHB

Comprometo-me a respeitar, o que foi aqui disposto, no desempenho de minhas atividades, em todos os seus termos, condições e princípios éticos.

DS
DMS

Declaro, ainda, que no caso de dúvida ou conhecimento de violações a esta Política, informarei imediatamente o Comitê de Integridade, diretamente ou por meio do Canal de Ética.

DS


NOME COMPLETO

CARGO E FUNÇÃO

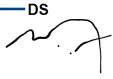
DS
ko

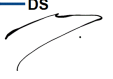
DS


CIDADE

DATA


ASSINATURA

DS


DS


DS


DS
VICAN

	POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES	POCA 012 Revisão: 00 Data: 28/04/2021 Nº de páginas: 14
---	--	---

ANEXO II

Declaração de Relacionamentos e de Conflitos de Interesses

Esse formulário tem como objetivo a identificação de situações que possam parecer conflito de interesses. Caso alguma resposta seja SIM, você não será penalizado de alguma forma, apenas que medidas de ajustamento talvez sejam necessárias. Sua transparência e idoneidade no preenchimento é de extrema importância e quesito apreciado pela Kepler Weber. Em caso de dúvidas no preenchimento, procurar a área de Gente e Gestão ou a Gerência Jurídica, Governança e Compliance.

1- IDENTIFICAÇÃO:

Nome:	
CPF:	Cargo:
Setor:	Matrícula:


2- INFORMAÇÕES SOBRE O COLABORADOR OU MEMBRO DA ALTA DIREÇÃO

a)	Você é ou foi Agente público ou Pessoa Politicamente Exposta nos últimos cinco anos?	
<input type="checkbox"/> Sim	Nome do órgão:	
<input type="checkbox"/> Não	Cargo ou Função Pública exercida:	

b)	Caso tenha respondido “sim” à pergunta anterior, você está em quarentena ou tem algum impedimento de atividade em empresa privada?	
<input type="checkbox"/> Sim	Informar a quarentena ou impedimento:	
<input type="checkbox"/> Não		

3- INFORMAÇÕES SOBRE FAMILIARES:

a)	Algum de seus familiares é Agente público ou Pessoa Politicamente Exposta?	
<input type="checkbox"/> Sim	Nome do Familiar:	
<input type="checkbox"/> Não		

	POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES	POCA 012 Revisão: 00 Data: 28/04/2021 Nº de páginas: 14
---	--	---

b)	Algum de seus familiares é colaborador, gestor ou conselheiro do Grupo Kepler Weber?	
() Sim	Nome do Familiar:	
() Não	Cargo do Familiar:	

c)	Algum de seus Familiares é empregado, acionista, conselheiro, representante, integrante, gestor ou dirigente de algum parceiro de negócio do Grupo Kepler Weber? (fornecedor, prestador de serviço, consultor, terceiro, patrocinado, donatário, entre outros)	
() Sim	Nome do Familiar:	
() Não	Parceiro de Negócio:	

DS *AHB* Caso tenha respondido de forma positiva quaisquer das perguntas acima, favor detalhar abaixo:

DS *ko* **4- QUADRO REFERÊNCIA:**

PARENTESCO		
GRAU	CONSANGUÍNEO	AFINIDADE
1°	Pai, mãe, filhos	Cônjuges, companheiros, sogros, padrasto, madrasta, enteados, genros e noras
2°	Irmãos, netos, avós	Cunhados, avós e netos dos cônjuges ou companheiros
3°	Tios, primos, bisnetos, bisavós	Tios, primos, bisnetos e bisavós dos cônjuges ou companheiros

DS *H*

DS *VLAN*

5- DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações prestadas por mim são verdadeiras e autênticas, não havendo omissão de nenhuma informação conhecida. Me comprometo a atualizar a declaração sempre que houver qualquer modificação que altere as informações declaradas ou quando for solicitado.

Nome Completo

Cargo e Função

Cidade

Data

Assinatura

DS

ALB

DS

DVAS

DS

DS

ko

DS

DS

DS

DS

DS

VIAN